

AMV – FEDERAÇÃO VIET CHI

CAPÍTULO I

RECEITAS

Artigo 1º

1. As receitas da AMV compreendem:

- a) As jóias e quotas dos sócios.
- b) Subsídios e donativos.
- c) Contrapartidas provenientes de contratos publicitários.
- d) Receitas obtidas com a organização de Torneios ou outros eventos relacionados com a actividade da AMV.
- e) Receitas provenientes da venda de artigos publicitários, com o símbolo da AMV.
- f) Empréstimos bancários ou particulares.
- g) Quaisquer outras receitas não especificadas e de carácter legal.

2 - Desde já se determina o isentar de jóia este ano de 2013 e o valor da quota anual em 15€.

CAPÍTULO II

DESPESAS

Artigo 2º

1. Constituem despesas da AMV:

- a) Os encargos com as instalações próprias e alheias.
- b) Os custo de deslocação dos seus dirigentes, técnicos, praticantes e árbitros, quando ao serviço da AMV.
- c) Os custos com material desportivo e de apoio, indispensável à prática das várias actividades da AMV, de acordo com a política seguida pela Direcção.
- d) Os custos de expediente, água, luz, telefone e outros.

- e) Propaganda.
- f) Os gastos eventuais.
- g) Outras despesas não especificadas.

CAPÍTULO III

CONTAS E SEU REGISTO

Artigo 3º

- 3.1. As contas de gestão da AMV serão registadas em livros próprios e os documentos de receita e despesa numerados e rubricados pelo Tesoureiro e Presidente da Direcção, ou por quem os substitua.
 - 3.2. O esquema de contabilidade deverá referir as contas e os elementos necessários a um conhecimento lato e rápido do movimento de valores da AMV
 - 3.3. A Direcção elaborará anualmente o Balanço e as Contas de Gerência, que deverão dar a conhecer de forma clara a situação económica e financeira da AMV.
 - 3.4. O ano económico coincide com o ano civil.
-